



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 13 do dia 3 de julho de 2024

===No dia 03 de julho do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Tânia Maria Barradas Falcão** e **Francisco António Garcia Rolo**.-----

=== Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, **Dra. Carla Ventura**, coadjuvada pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**. ----

=== Não esteve presente o Sr. Vereador **Francisco António Martins dos Reis** justificando a ausência por motivos de ordem pessoal inadiáveis, tendo sido substituído pela Sra. Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão**, pelo que, ao abrigo da alínea c) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta. -----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária de 19 de junho, a qual, após votação, foi aprovada por **maioria** com a abstenção da **Sra. Vereadora Tânia Falcão**, uma vez que não esteve presente na referida reunião. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 02 de julho de 2024, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Trezentos e sessenta e cinco euros e dez cêntimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e sete mil e novecentos e cinco euros. -----

I - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== O Sr. Presidente anunciou que, até a contratação de um novo jurista para o Município, a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, Dra. Carla Ventura, ficará responsável por secretariar as reuniões de câmara. -----



=== O Sr. Presidente informou que a Junta de Freguesia de Alter pretende elaborar um projeto para a utilização do antigo cemitério em Alter Pedroso. O projeto recebeu um parecer positivo da CCDR, condicionado na fase de implantação da obra em relação às escavações arqueológicas. A Câmara é solicitada a emitir um parecer prévio não vinculativo favorável para a submissão de uma candidatura cujo prazo termina em 15 de julho. -----

O Sr. Presidente pediu aos Srs. Vereadores que, após a análise do projeto, autorizassem a emissão do despacho, garantindo que a candidatura fosse submetida dentro do prazo e que fosse ratificada na próxima reunião de câmara. -----

A Sra. Vereadora Tânia Falcão destacou que o projeto é muito interessante e que, se concretizado, revitalizará o espaço. Ela sugeriu que, caso surjam vestígios arqueológicos, sejam integrados ao projeto com painéis informativos. Todos concordaram com a emissão do parecer solicitado. -----

III - ORDEM DO DIA

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

---PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----

---PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----

---PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----

---PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----

---PONTO SEIS: Expediente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que:-----

- A) No dia 25 de junho, reuniu com a Direção Distrital da E-Redes, onde foi apresentado o novo Diretor e realizado um balanço dos investimentos feitos pela empresa no último ano. -----
- B) No dia 27 de junho, deslocou-se a Évora para uma reunião do Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, que acabou por não ocorrer devido a um problema legal na ordem de trabalhos. A reunião foi reagendada para o dia 16 de julho. -----
- C) No dia 28 de junho, assinou o contrato com uma auxiliar de ação educativa. -----
- D) No mesmo dia, participou na Assembleia Municipal, na Freguesia de Chancelaria. -----
- E) O Município já tem o novo autocarro ao serviço da população. -----



2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que:-----

- A) Está a ser colocado pavê no recinto das festas na Freguesia de Cunheira. -----
- B) A câmara está a esforçar-se para combater o crescimento das ervas nas ruas do concelho e estão a ser cortadas as ervas nas estradas pela segunda vez. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 20 de junho esteve presente na reunião que envolveu os vários municípios que estão afetos à empresa Valnor, com o intuito de se criar uma estratégia para resolver a situação da alegada dívida dos municípios a esta empresa. -----
- B) No mesmo dia, reuniu com o Sr. Presidente do Turismo de Portugal, Dr. Carlos Abade, e com o Sr. Presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo, Dr. José Santos, com o objetivo de perceber que apoio podemos obter para a 2ª Edição do Horse Economic Forum. -----
- C) No dia 23 de junho participou no encerramento dos Jogos do Alto Alentejo, em Portalegre. -----
- D) No dia 25 de junho assistiu a um Webinar promovido pela "Garantia para a Infância", posteriormente será aprovado um protocolo para formalizar este núcleo. -----
- E) No dia 29, participou no Festival de Bandas Filarmónicas do Alto Alentejo, organizado em conjunto pela Federação de Bandas do Alto Alentejo, Município de Alter do Chão, CIMAA e Banda Municipal Alterense. Publicamente, endereçou os parabéns aos homenageados, o músico Francisco Rabaça e o maestro Virgílio Vidinha. -----

=== **O Sra. Vereadora Tânia Falcão** não solicitou nenhum esclarecimento ou informação. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) Questionando quando será apresentado o relatório de contas da Feira de São Marcos. -----
A Sra. Vereadora respondeu que ainda não está concluído, assim que esteja concluído será apresentado. -----
- B) Questionado o que está previsto fazer na Casa da Medusa para 2024. -----
- C) O Presidente mencionou que está a ser lançada uma nova campanha de escavações arqueológicas. O objetivo é concluir a área adjacente ao antigo campo de ténis até ao final destas escavações, permitindo assim avançar para a criação do Centro Interpretativo da Casa da Medusa. O próximo passo será contratar a elaboração de um projeto que se desenvolva com base nas descobertas desta fase de escavações. -----



3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 163

3.1 - Processo nº 106/2024

Requerente: Junta de Freguesia de Cunheira

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão de destaque de um prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 472/20000706 e inscrito na matriz urbana n.º 646, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2410/2024, datada de 25 de junho de 2024, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de destaque de um prédio urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o número 472/20000706 e inscrito na matriz urbana n.º 646, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, cujo requerente é a Junta de Freguesia de Cunheira. -----

O pedido foi instruído com plantas ilustrativas quanto à construção existente, ao sobreposto e à proposta da área que se pretende destacar. -----

Verifica-se que quer a parcela a destacar, quer a parcela remanescente se situam dentro do perímetro urbano, observando o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação (destaques de parcelas dentro do perímetro urbano). -----

Verifica-se ainda que ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos e possuem acessos independentes. Deste modo, encontram-se isentas de licença conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do DL. n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

Ainda de acordo com o ponto 6 do referido artigo, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. -----

Assim, entende-se que o presente pedido de destaque reúne condições para que seja concedida e emitida a respetiva certidão, nos termos do ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, **propõe-se que o presente pedido de destaque seja concedido**, uma vez que reúne as condições dispostas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação e assim isento de licença, **após o qual poderá ser emitida a respetiva certidão pela Câmara Municipal de Alter do Chão, nos termos do ponto 9 do artigo 6.º do supramencionado diploma.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2425/2024, datada de 26 de junho de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de destaque de um prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 472/20000706 e inscrito na matriz urbana n.º 646, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, cujo requerente é a Junta de Freguesia de Cunheira. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se que o presente pedido de destaque seja concedido, uma vez que reúne as condições dispostas no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º



555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e assim isento de licença, após o qual poderá ser emitida a respetiva certidão pela Câmara Municipal de Alter do Chão, nos termos do ponto 9 do artigo 6.º do supramencionado diploma.” -----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida, isenta de licença, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 164

3.2 - Apreciação e eventual aprovação do Estudo Prévio referente ao projeto para construção do Quiosque "Rosa Aurora" sito no Largo Barreto Caldeira, na freguesia e concelho de Alter do Chão; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2271/2024, datada de 18 de junho de 2024, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

“Introdução -----

A presente informação refere-se ao projeto para a construção do Quiosque “Rosa Aurora”, sito no Largo Barreto Caldeira, freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo promotor é a Câmara Municipal de Alter do Chão, encontrando-se este na fase de Estudo Prévio. -----

Objeto -----

O presente projeto tem como objetivo a construção de um Quiosque de apoio à dinamização e vivência do Largo Barreto Caldeira, com os equipamentos necessários ao serviço de um café e esplanada. -----

Pretende a valorização do contexto patrimonial construído, e transformar o largo com um equipamento que afirme contemporaneidade. -----

Enquadramento nos Planos de Ordenamento do Território -----

De acordo com as plantas que compõem o Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PUAC), a intervenção é abrangida pelas seguintes classificações: -----

- Espaços Verdes Equipados -----

- Área de Sensibilidade Arqueológica da Vila de Alter do Chão -----

- Conjunto Edificado com Interesse -----

- Património Imóvel Classificado -----

- Zona Especial de Proteção (ZEP) – Monumento Nacional (Castelo de Alter do Chão) -----

- Zona de Proteção (ZP) – Imóveis e Monumentos de Interesse Público (Casa do Álamo e Jardins) -----

De acordo com o artigo 25.º do PUAC, os espaços verdes equipados constituem locais privilegiados para encontro e permanência da população, pelo que são os locais escolhidos para a instalação de mobiliário urbano e equipamento de apoio à sua função, aplicando-se as seguintes disposições: -----

a) É permitida a instalação de equipamento de apoio a zonas de jogo, de recreio infantil e juvenil, áreas de desporto informal, quiosques e cafés esplanadas, e edificações destinadas à manutenção dos espaços verdes, desde que a cumpridas as disposições da alínea e); -----

b) (...) -----

c) (...) -----

d) (...) -----

e) A área impermeabilizada não pode ultrapassar 40 % da área de cada espaço, ou a atual se superior. -----



Nas Áreas de Sensibilidade Arqueológica da Vila de Alter do Chão, aplica-se o artigo 40.º do PUAC, onde todos os trabalhos decorrentes de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio, bem como outras intervenções entre as quais se incluem a remodelação das redes elétrica, telefónica, de gás, de abastecimento de água e drenagem de águas residuais ou pluviais, que impliquem qualquer impacto a nível do subsolo devem ser objeto de acompanhamento arqueológico, podendo, de acordo com os resultados obtidos, implicar a realização de escavações arqueológicas, enquanto medida cautelar dos eventuais vestígios arqueológicos detetados. -----

Ao Conjunto Edificado com Interesse da Zona Histórica de Alter do Chão, aplica-se o ponto 3 do artigo 40.º do PUAC, onde se lê que qualquer intervenção ao nível do edificado, das infraestruturas e do espaço público, deve ter como objetivo a proteção e conservação dos aspetos homogéneos e de valor da imagem e do perfil da paisagem urbana. Adicionalmente, qualquer intervenção em imóveis localizados no conjunto com interesse, incluindo as construções novas, tem que integrar-se harmoniosamente na imagem urbana do conjunto, ao nível do traçado arquitetónico, da morfologia e da volumetria das edificações. -----

A pretensão encontra-se abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado – Casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78 DR n.º 210 de 12/09 associado ao CNS 16545) e pela servidão administrativa de Monumento Nacional – Castelo de Alter do Chão (Decreto de 16 de junho de 1910, DG n.º 136, de 23 de junho de 1910) e Zona Especial de Proteção (DG 2.ª série n.º 13, de 16 de janeiro de 1960), associado ao CNS 15521). -----

Neste sentido, foi promovida consulta à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) através de plataforma eletrónica SIRJUE, sobre o Estudo Prévio apresentado para a proposta de construção do novo Quiosque “Rosa Aurora”. -----

A entidade pronunciou-se sobre o Estudo Prévio apresentado, sendo o parecer favorável condicionado à apresentação/ desenvolvimento do projeto, tal como proposto. -----

Foi proposta a *“aprovação condicionada à apresentação mais detalhada da proposta em fase posterior, devendo em fase futura ser apresentadas peças desenhadas com o desenvolvimento programático, identificação da materialidade e das soluções construtivas propostas para o edificado a construir, tratamento da pavimentação pré-existente que se considera de desenho relevante e a manter, assim como, metodologia para os trabalhos de desmonte do coreto a relocar”*. -----

No que respeita ao parecer de arqueologia, foi indicado que *“para se poderem enunciar medidas de minimização de impactes será necessário estarmos na presença de elementos de projeto, designadamente cortes, plantas e alçados”*. -----

Quanto ao RGEU e ao Código Regulamentar de Alter do Chão, não há nada a opor. -----

Conclusão

Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente Estudo Prévio, por parte do Executivo Municipal, de acordo com o previsto na alínea f) do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e mediante as condições referidas no parecer emitido pela entidade DRCALEN.” -----

Consta do processo a seguinte informação, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“Sobre o assunto e considerando a informação técnica do Serviço de Edificação e Urbanismo, propõe-se o deferimento do presente Estudo Prévio, por parte do Executivo Municipal, de acordo com o previsto na alínea f)



do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e mediante as condições referidas no parecer emitido pela entidade DRCALEN.” -----

Sobre o assunto, a Sra. Vereadora Tânia Falcão mencionou que a ideia de ter um quiosque que sirva a população tanto no inverno como no verão é muito apelativa. No entanto, não considera apelativa a solução proposta para o coreto. -----

O coreto é um símbolo de Alter que foi renovado no mandato anterior e não deve ser mudado de lugar ou eliminado. Independentemente da solução que se encontre, o projeto deve ser submetido à consulta da população. Acrescentou que gostaria de ter mais informações da empresa que elaborou o estudo prévio, com peças desenhadas mais detalhadas. -----

O Sr. Vereador Francisco Rolo apontou que, após analisar as peças desenhadas, percebeu que nenhuma das soluções mantém o coreto no mesmo local. Embora à primeira vista o projeto não lhe agrade, aguardará a opinião da população. -----

O Sr. Presidente esclareceu que esta é uma área sensível para os Alterenses e habitantes do concelho. O executivo nunca tomaria medidas sem promover uma ampla discussão pública sobre o projeto. Trata-se de um projeto arrojado e moderno que visa melhorar as más condições do atual quiosque. Será apresentada uma maquete para esclarecer dúvidas, e o processo só avançará se a maioria das pessoas estiver de acordo. -----

O projeto não está fechado, e todos os contributos são válidos para a sua melhoria. Em relação ao coreto, a proposta da empresa projetista é deslocá-lo para a parte superior do passeio do Largo Barreto Caldeira. O objetivo é tornar este espaço mais útil e enriquecedor. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Estudo Prévio referente ao projeto para construção do Quiosque "Rosa Aurora" de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 165

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para as Candidaturas submetidas ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando o número elevado de candidaturas submetidas até ao término do prazo previsto no Aviso n.º 01/C02 i01/2021 – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, e o prazo de execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) até 30 de junho de 2026, o Governo de forma a agilizar o processo de análise e de aprovação das candidaturas submetidas pelos Municípios e pelas Empresas Municipais, enquanto Entidades Beneficiárias, propõe a subscrição por parte dos Presidentes de Câmara Municipal, de um Termo de Responsabilidade e de Aceitação que permita avançar na execução física e financeira, sem aprovação formal das operações pelo IHRU, I.P. -----

Assim, as candidaturas submetidas ao abrigo do presente aviso são aprovadas nos exatos termos constantes dos formulários e entregues, e desde que entregues ao IHRU, I.P. a aceitação do respetivo Termo de



Responsabilidade e de Aceitação da candidatura no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação enviado pelo IHRU, I.P. através da Plataforma do 1.º Direito. -----

Celebrado o Termo de Responsabilidade e de Aceitação, o IHRU, I.P. fará a primeira libertação de verbas até 25% do financiamento das despesas elegíveis, que assume a natureza de adiantamento, sendo cada libertação de verbas subsequente deduzida do correspondente adiantamento. -----

A análise das candidaturas e o cumprimento das condições próprias do PRR será efetuada pelo IHRU, I.P. em momento posterior ao da aprovação das candidaturas. O Valor da comparticipação financeira não reembolsável a financiar pelo IHRU, I.P., apurado após análise é comunicado aos municípios por simples troca de correspondência. -----

O não cumprimento dos requisitos, ou das condições de acesso ou de elegibilidade ou das condições técnicas exigidas no âmbito do Aviso, constitui fundamento da anulação da decisão de aprovação da candidatura. -----

Nestes termos submeto à consideração do Executivo Municipal o Termo de Responsabilidade e Aceitação bem como o documento com as candidaturas submetidas pelo Município de Alter do Chão, anexos à presente proposta, para uma avaliação rigorosa e cuidada das obrigações a assumir com a subscrição do respetivo Termo, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação nº 166

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para abertura do Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho carreira/categoria de Assistente Técnico – Setor de Apoio Administrativo; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, afeto ao Setor de Apoio Administrativo que por sua vez está afeto à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de assistente técnico,



estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Setor de Apoio Administrativo) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

Deliberação n.º 167

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para abertura do Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho carreira/categoria de Assistente Técnico – Tesouraria; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal; -----

- O previsto no n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina que o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis; -----

- No Mapa de Pessoal do Município de Alter do Chão em vigor está previsto e não ocupado 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, afeto à Tesouraria que por sua vez está afeta à Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento; -----

- Torna-se, neste sentido, essencial abrir um procedimento concursal comum destinado à ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico que, para além das funções inerentes ao posto de trabalho, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira e categoria de assistente técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da LTFP; -----

- Os princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público o recrutamento para este posto de trabalho deve ser por procedimento concursal comum, sendo âmbito do recrutamento o definido no artigo 30.º da LTFP; -----

- A despesa inerente à ocupação destes postos de trabalho está devidamente cabimentada; -----



Proponho à Câmara Municipal que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Tesouraria) que, para além das tarefas do respetivo lugar, ainda desenvolva os conteúdos funcionais respeitantes à carreira/categoria de Assistente Técnico, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 168

5.1 - Apreciação e eventual aprovação da Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC); -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2450/2024, datada de 28 de junho de 2024, subscrita pela Técnica Superior, Sónia Parelho: -----

“De acordo com a Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que define as bases da política do clima, é reconhecido o papel das autarquias locais na programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial. -----

A referida Lei vem consolidar objetivos, princípios e obrigações para os diferentes níveis de governação para a ação climática e estabelece novas disposições em termos de política climática. Define um conjunto de obrigações relativas à necessidade de desenvolvimento de novos instrumentos da política climática, entre os quais se destacam os Planos Municipais de Ação Climática (PMAC), de acordo com o artigo 14.º do referido diploma. -----

É neste contexto que o Município de Alter do Chão desenvolveu o seu Plano Municipal de Ação Climática (PMAC), instrumento de planeamento da política climática a nível local que visa a caracterização do concelho (incluindo um inventário de emissões e as principais vulnerabilidades) e a definição de medidas específicas em matéria de mitigação e adaptação, contribuindo para a neutralidade climática e para a adaptação às alterações climáticas. -----

A elaboração da proposta do PMAC de Alter do Chão foi feita em articulação com os restantes municípios do distrito, de modo a uniformizar as medidas a desenvolver, tendo ficado a cargo da empresa SPI – Sociedade Portuguesa de Inovação, a quem foi adjudicado este serviço, através de procedimento promovido pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. -----

Concluída a elaboração da Versão Preliminar do PMAC e tendo em atenção o disposto no n.º1, do Artigo 9º., da Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, “Os cidadãos têm o direito de participar nos processos de elaboração e revisão dos instrumentos da política climática.”, torna-se necessário que seja promovida a Consulta Pública do mesmo, nos termos do artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pelo período de 30 dias, a contar da data de publicação em DRE. -----



Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se que o Sr. Presidente submeta do Plano Municipal de Ação Climática ao período de consulta pública, em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 101.º do CPA. -----

Mais se informa que compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do Artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município, pelo que o PMAC de Alter do Chão será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 169

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 78326/2024 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 6 de junho de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Arquiteta Helena Arquelles: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 132 de 18 de maio de 2022 do Executivo Municipal - imóvel situado dentro de uma área de 50 metros medidos desde a Igreja de Nossa Senhora da Alegria.” -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua das Flores, nº 7, na freguesia de Alter do Chão. -----

Deliberação nº 170

5.3 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 79136/2024 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 11 de junho de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Arquiteta Helena Arquelles: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 132 de 18 de maio de 2022 do Executivo Municipal - imóvel situado dentro da zona de proteção da Casa do Álamo e Jardins.” -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua da Infância, na freguesia de Alter do Chão. -----

Deliberação nº 171

5.4 - Apreciação e eventual aprovação do Pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 83412/2024 - Casa Pronta; -----



===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 18 de junho de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Arquiteta Helena Arquelles: -----

“Para os devidos efeitos, informa-se que o presente imóvel se situa nas áreas definidas na deliberação n.º 132 de 18 de maio de 2022 do Executivo Municipal - imóvel situado dentro de uma área de 50 metros medidos desde a Igreja de Alter Pedroso.” -----

Deliberado por unanimidade não exercer o direito de preferência relativamente à alienação do imóvel sito na Rua do Forno, nº 7 em Alter Pedroso, na freguesia de Alter do Chão. -----

Deliberação nº 172

5.5 - Apreciação e ratificação do despacho do Sr. Presidente de 25 de junho de 2024, relativo ao pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 85006/2024 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 21 de junho de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----

“Relativamente ao presente anúncio, cabe-me informar que o mesmo se refere à transmissão do direito de superfície da fração G do prédio urbano com o artigo matricial 3439 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L17 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através da escritura n.º 4/2006, realizada em 14/02/2006 e celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L17 à empresa Arrais-Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“O município não tem exercido o direito de preferência relativamente a pedidos idênticos neste mesmo prédio urbano. Assim, caso entenda, pode emitir despacho no mesmo sentido, devendo o processo ser presente a reunião do Executivo para ratificação.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 25 de junho de 2024 a não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação nº 173

5.6 - Apreciação e ratificação do despacho do Sr. Presidente de 19 de junho de 2024, relativo ao pedido de Exercício do Direito de Preferência nº 83528/2024 - Casa Pronta; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 21 de junho de 2024, com o anúncio para o exercício do direito legal de preferência que permite ao vendedor informar as entidades públicas que podem exercer o seu direito de preferência na compra do imóvel identificado. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Assistente Técnica, Miriam Faria: -----



[Handwritten signature]

“Relativamente à presente notificação cabe-me informar que a mesma se refere à transmissão do direito de superfície da fração E do prédio urbano com o artigo matricial 3439 da freguesia de Alter do Chão, a que corresponde o lote L17 da Urbanização da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão. Através de escritura de 14/02/2006 (Escritura n.º 4/2006) celebrada pelo Notário Privativo da autarquia, e na sequência do Aditamento ao Acordo para Construção no Concelho de Alter do Chão de Fogos de Habitação em Regime de Custos Controlados, foi cedido, pelo período de 50 anos, o direito de superfície do lote L17 à empresa Arrais-Promoções Imobiliárias, Lda., conferindo-se dessa forma ao Município, a qualidade de fundeiro. -----

Mais informo que, em 20 de maio último, a entidade formulou pedido idêntico para a mesma fração (entrada n.º 3328 de 21/05/2024), o qual mereceu por parte do Sr. Vice-Presidente, em 24 de maio, despacho para o não exercício de direito de preferência no negócio e posterior ratificação por parte do Executivo.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“A firma Hipoges informou que se trata de um pedido de pronúncia sobre o exercício do direito de preferência que já obteve resposta do município, no sentido de não exercer esse direito, no entanto, no primeiro pedido o comprador pretendia efetuar a compra de forma individual e, no presente pedido, apresenta-se com a esposa ou companheira, daí um novo pedido ao município. O presente processo pode ser despachado pelo Sr. Presidente, caso assim o entenda, uma vez que a próxima reunião do Executivo será realizada após o prazo para resposta. Deverá, nesse caso, ser presente a reunião de Executivo para ratificação.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 19 de junho de 2024 a não exercer o direito de preferência. -----

Deliberação nº 174

5.7 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de apoio a conceder à Federação Equestre Portuguesa para organização da Semana Equestre de Alter do Chão 2024; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 24 de maio de 2024 apresentado pela Federação Equestre Portuguesa, que solicita apoio para a organização da Semana Equestre de Alter do Chão 2024. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à realização de eventos com interesse para o município. -----

Assim em face desta disposição legal deverá a Câmara Municipal previamente ajuizar se o evento em questão reveste-se de interesse municipal e posteriormente, caso assim se entenda, deliberar o apoio a atribuir para a realização do mesmo.” -----

Sobre o assunto, a Sra. Vereadora Tânia Falcão pediu ao Sr. Presidente que solicitasse à organização das provas uma maior divulgação dos eventos, pois a informação disponível no concelho é insuficiente. -----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros). -----



Deliberação nº 175

5.8 - Apreciação e ratificação do despacho do Sr. Presidente de 17 de junho referente ao pedido de adiantamento do apoio financeiro, por parte da Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda – Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 17 de junho de 2024 apresentado pela Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda – Centro Comunitário Nossa Senhora do Espinheiro, que solicita o adiantamento da segunda tranche do subsídio atribuído pelo Município. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

“Considerando que o presente pedido deverá ser decidido em sede de reunião de Câmara e que já não é possível inserir este ponto na ordem de trabalhos pode, caso assim o entenda, decidir ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do RJAL e submeter o seu despacho a ratificação na próxima reunião de Câmara.” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 17 de junho de 2024 para se proceder ao adiantamento solicitado. -----

Deliberação nº 176

5.9 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio para doação de viatura de nove lugares, adaptada a crianças, por parte da Freguesia de Cunheira; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 20 de junho de 2024, apresentado pela Freguesia de Cunheira, que solicita apoio para a doação de viatura de nove lugares. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: -----

“Nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Assim, sendo esta matéria da competência da Assembleia Municipal, a proposta a ser apresentada pela Câmara Municipal deverá ser instruída com orçamentos referentes à aquisição da viatura com a tipologia indicada, salvo melhor opinião. -----

Relativamente à aquisição de mobiliário urbano a instalar em espaço público (domínio público municipal) esta matéria é da exclusiva competência da Câmara Municipal.” -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Informo que o projeto em GOP's tem uma dotação disponível de € 50.610,00.” -----

Deliberado por unanimidade apoiar a Junta de Freguesia de Cunheira, com a doação de uma viatura de nove lugares adaptada a crianças, a adquirir pelo Município. -----

Deliberação nº 177

5.10 - Apreciação e eventual autorização para cedência do Campo de Padel e dos balneários do pavilhão municipal para realização do Torneio de Padel, por parte da Associação Desportiva de Alter; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 28 de junho de 2024, apresentado pela Associação Desportiva de Alter, que solicita autorização para cedência do Campo de Padel e dos balneários do pavilhão municipal para realização do Torneio de Padel. -----



Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Técnico Superior, Eduardo Ventura: -----

“Não existe regulamento de utilização aprovado para o campo de Padel. Estando o campo de Padel livre para as datas solicitadas, sendo a utilização do mesmo grátis para todos os utilizadores, será do maior interesse para a população do nosso concelho, a dinamização de um torneio que conta com um número cada vez maior de participantes nesta modalidade.” -----

Deliberado por unanimidade ceder o Campo de Padel e os balneários do Pavilhão Municipal conforme solicitado. -----

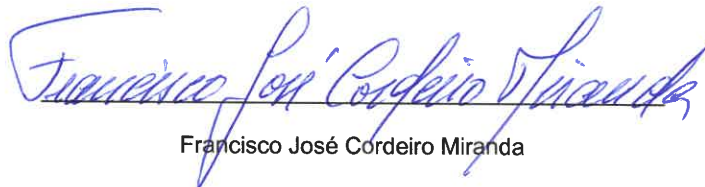
6 - EXPEDIENTE

6.1 - Informação sobre as competências delegadas de 1 de janeiro a 28 de junho de 2024. -----

Tomado conhecimento. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em dez horas e vinte e seis minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco José Cordeiro Miranda

A Secretária



Carla Alexandra Delicado Ventura

